LEI Nº 561 / 73

“AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar convênio com o governo do Estado de Minas Gerais para execução neste Município dos serviços de prevenção contra incêndios e explosões, combate ao fogo, salvamentos e socorros públicos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da assinatura do presente convênio ocorrerão à conta da verba própria, já consignada no orçamento.

§ Único: Nos próximos anos a Prefeitura fará constar de seu orçamento dotação destinada às despesas com a manutenção do serviço.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada no Edifício da prefeitura aos vinte sete dias do mês de junho do ano de 1973

As. Paulo Fraga- Prefeito Municipal